



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

PODER LEGISLATIVO

ANÁLISE JURÍDICA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Ordinária 089/2021

AUTORIA: DIEGO GRACIANI DE ALMEIDA

EMENTA: "INSTITUI O AUXÍLIO PARA OS MEMBROS ATIVOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PORTO REAL (GCM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO

Trata o presente Projeto de Lei Ordinária da lavra do vereador Diego Graciani autuado sob o n.89/2021, do Município de Porto Real/RJ., que institui o auxílio para membros ativos da guarda civil municipal.

Justifica-se a proposição em tela para dispor sobre o sistema de voucher para o fardamento dos servidores da Guarda Civil o sistema proposto se presta à aquisição de fardamento e assessórios destinados e apropriados ao desempenho das funções inerentes aos quadros da Guarda Civil o presente projeto de Lei determina que o valor pecuniário correspondente ao voucher será pago a título indenizatório, não se incorporando ao vencimento do servidor público e não servindo como base de cálculo para nenhuma outra parcela, deverá a secretária fiscalizar o bom uso dos recursos destinados à compra de farda, assessórios e equipamentos, sendo dever de todo beneficiário prestar contas dos valores gastos. Nos termos do projeto verificamos que possui o escopo de tornar mais ágil e menos burocrática a aquisição das fardas, destacando que o auxílio fardamento já vem sendo concedido por outros entes públicos de nível estadual e municipal.

Foi encaminhado a Consultora Legislativa da Câmara Municipal para emissão de parecer nos termos do Art. 188 do Regimento Interno desta Casa de Leis.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

PODER LEGISLATIVO

votação do projeto de lei ordinária ora examinado. Ressaltando o caráter meramente opinativo deste parecer, cabendo exclusivamente à Comissão de Constituição de Justiça apreciar a matéria e exarar parecer conclusivo no que tange a constitucionalidade e legalidade, nos termos do Art. 189, §1º do Regimento Interno desta Casa.

S.M.J, este é o parecer

Porto Real/ RJ, 04 de novembro de 2021

Valéria Ribeiro de Carvalho
Consultora Legislativa
Matricula 925

